



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.147/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Ibatiba/ES, que passa a incorporar a área atualmente designada como zona rural, com as seguintes descrições, limites e confrontações:

I - "Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E= 240099.00 e N= 7762100.00; ponto P-02 de coordenadas E= 239802.00 N= 7762488.00; ponto P-03 de coordenadas E= 239913.00 e N= 7762663.00; ponto P-04 de coordenadas E= 240111.00 e N= 7762787.00; ponto P-05 de coordenadas E= 240091.00 e N= 7763043.00; ponto P-06 de coordenadas E= 240227.00 e N= 7763052.00; ponto P-07 de coordenadas E= 240398.00 e N= 7763185.00 e ponto P-08 de coordenadas E= 240435.00 e N= 7763299.00; ponto P-09 de coordenadas E= 240594.00 e N= 7763414.00; ponto P-10 de coordenadas E= 240352.00 e N= 7763733.00; ponto P-11 de coordenadas E= 240837.00 e N= 7764010.00; ponto P-12 de coordenadas E= 240899.00 e N= 7763994.00; ponto P-13 de coordenadas E= 240993.00 e N= 7763815.00; ponto P-14 de coordenadas E= 241114.00 e N= 7763708.00; ponto P-15 de coordenadas E= 241177.00 e N= 7763544.00; ponto P-16 de coordenadas E= 241165.00 e N= 7763346.00; ponto P-17 de coordenadas E= 241024.00 e N= 7763152.00; ponto P-18 de coordenadas E= 240848.00 e N= 7763062.00; ponto P-19 de coordenadas E= 240687.00 e N= 7762850.00; ponto P-20 de coordenadas E= 240373.00 e N= 7762564.00. Com área total de 994.271 mil (m<sup>2</sup>).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 2º** A área descrita no Art. 1º desta Lei, anteriormente classificada como zona rural, passa a ser classificada como Área Urbana, integrando a Macrozona Urbana do Município de Ibatiba/Es, conforme anexo I.

**Art. 3º** A nova área urbana descrita nesta Lei passa a ser denominada Bairro Carangolas.

**Art. 4º** A inclusão da área no perímetro urbano implica a obrigatoriedade de conexão da mesma à malha urbana existente, devendo o Poder Executivo e os proprietários dos imóveis promoverem a implantação progressiva da infraestrutura essencial, nos termos do Plano Diretor Municipal e do Art. 180, §1º da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Considera-se infraestrutura essencial, para fins desta Lei, no mínimo: I - Vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - Rede para o abastecimento de água potável; IV - Rede de energia elétrica pública e domiciliar.

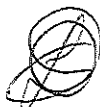
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos registros cadastrais dos imóveis afetados por esta Lei, comunicando a alteração ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 6º** As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AUTOR: Luis Carlos Pancoti

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).**



**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

# ANEXO I

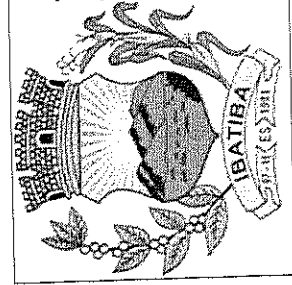
ZONA 24K



Ponto	Longitude E	Latitude N
P1	240099.00 m E	7762100.00 m S
P2	239802.00 m E	7762488.00 m S
P3	239913.00 m E	7762663.00 m S
P4	240111.00 m E	7762787.00 m S
P5	240091.00 m E	7763043.00 m S
P6	240227.00 m E	7763052.00 m S
P7	240398.00 m E	7763185.00 m S
P8	240435.00 m E	7763299.00 m S
P9	240594.00 m E	7763414.00 m S
P10	240352.00 m E	7763733.00 m S
P11	240837.00 m E	7764010.00 m S
P12	240899.00 m E	7763994.00 m S
P13	240993.00 m E	7763815.00 m S
P14	241114.00 m E	7763708.00 m S
P15	241177.00 m E	7763544.00 m S
P16	241165.00 m E	7763346.00 m S
P17	241024.00 m E	7763152.00 m S
P18	240848.00 m E	7763062.00 m S
P19	240687.00 m E	7762850.00 m S
P20	240373.00 m E	7762564.00 m S

TRECHO	Comprimento
TRECHO 1	2.309 m
TRECHO 2	775 m
TRECHO 3	307 m
TRECHO 4	48 m
TRECHO 5	308 m
TRECHO 6	212 m
TRECHO 7	212 m
TRECHO 8	155 m
TRECHO 9	93 m
TRECHO 10	505 m
TRECHO 11	309 m
TRECHO 12	268 m
TRECHO 13	1.113 m
TRECHO 14	110 m
TRECHO 15	96 m
TRECHO 16	132 m

# CÓRREGO CARANGOLAS



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra: SOLICITAÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA

Destinação do terreno: LAYOUT GERAL DO LOCAL - IMAGEM DE SATÉLITE

Localização: CÓRREGO CARANGOLAS, IBATIBA-ES.

Responsável Técnico: Eng. Civil Aguilair Junior Tschaen

CREA-ES-651708

Data: 20/05/2026

Escala: SEM ESCALA

Folha: 01/01

